



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
**Habitação**

### PORTARIA INTERNA Nº 08/2025

**GELSO LIMA** Secretário de Habitação e Presidente da Comissão Preparatória Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1º de março de 2024, Portaria SDUH Nº 003, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 1º de abril de 2024, e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º do Decreto nº 14.548, de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a 7ª Conferência Nacional das Cidades- Osasco;

**CONSIDERANDO** a realização da Assembleia de Constituição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Osasco, ocorrida em 13 de maio de 2024, com a presença de todos os segmentos previstos no artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e tendo cada segmento eleito por aclamação, entre seus pares, as entidades que a integrarão, respeitando os critérios de proporcionalidade estabelecidos no referido artigo do Regimento Nacional;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de correção sobre o adiamento da Conferência ocorrido no ano passado e a publicação do Regimento Interno nº 04/2024, de 12 de junho de 2024, que estabeleceu a programação;

#### **DECIDE:**

Publicar a Portaria com os novos critérios definidos para a realização da 7ª Conferência Municipal de Osasco.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I – Dos Objetivos e finalidades**

**Art. 1º-** Os objetivos da 7ª. Conferência do Município de Osasco estão voltados para sensibilizar e mobilizar os munícipes para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade; estimular a participação popular de diversos segmentos da sociedade, além de garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

**Art. 2º** A finalidade deste regimento é definir as regras de funcionamento para a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco, convocada pelo DECRETO nº 14.548, de 14 de fevereiro de 2025, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.



## CAPÍTULO II – Da organização

**Art. 3º** A organização e realização da 7ª Conferência do Município de Osasco serão conduzidas pela Comissão Organizadora Municipal, com apoio do Governo do local, por intermédio da Secretaria de Habitação, nos dias 11 e 12 de abril 2025, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais de Educação (CEFOP), localizado na Av. Marechal Rondon, 263, Centro, Osasco e será presidida pelo Secretário de Habitação e na sua ausência pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional ou outra pessoa que ele indicar.

**Art. 4º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco será constituída por:

- a) Credenciamento;
- b) Mesa de abertura;
- c) Mesas temáticas;
- d) Eleição de delegados para a 7ª Conferência Estadual.
- e) Plenária;

## CAPÍTULO III – Do credenciamento

**Art. 5º** O credenciamento **ocorrerá nos dias 11/04/2025, das 18h00 às 19h00, e no dia 12/04/2025, das 08h00 às 09h30, no local da Conferência.**

**Art. 6º** O participante no ato do credenciamento indicará o segmento ou entidade que pertence.

**Art. 7º** Será disponibilizado o pré-credenciamento online, através de um link <https://forms.office.com/r/0Q5ahhpQAH> e disponibilizado previamente, de modo a agilizar o atendimento no dia da Conferência.

Parágrafo único. O pré-credenciamento deverá ser validado presencialmente conforme estabelecido desta portaria.

**Art. 8º** Aqueles que não realizarem o credenciamento no período e horário estabelecido no Art. 5º poderão participar da 7ª Conferência, mas sem o direito de votar ou serem votados como delegados.

## CAPÍTULO IV – Do temário

**Art. 9º** A Conferência Municipal da Cidade de Osasco seguirá a temática estabelecida pela 6ª Conferência Nacional das Cidades, “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.



**Art.10º** Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

### **CAPÍTULO V – Dos Participantes**

**Art. 11º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco contará com três categorias de participantes:

I - Delegados e Delegadas: Os delegados terão direito a voz e voto, podendo ser eleitos e eleger delegados para as conferências estaduais. Para se inscrever, a pessoa deverá estar vinculada a um dos segmentos, conforme o Conselho Nacional das Cidades, e deverá comprovar esse vínculo no momento da inscrição.

II - Observadores e Observadoras: Os observadores, que não estão vinculados a essas organizações, também têm direito a voz e voto nas discussões sobre propostas para políticas públicas municipais e no desenvolvimento urbano. Qualquer cidadão pode participar das discussões e contribuir com propostas e emendas ao texto base, mas não pode votar para delegados nem ser votado, pois não está vinculado a nenhum segmento.

III - Convidados e Convidadas: Os convidados que não são do município têm direito a voz, mas não a voto, pois não são cidadãos do município.

### **CAPÍTULO VI – Da Mesa de Abertura**

**Art. 12º** A mesa de abertura dará início oficial ao evento e deverá apresentar o cronograma, as mesas temáticas e o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco, cuja aprovação se dará neste momento.

### **CAPÍTULO VII – Das Mesas temáticas**

**Art. 13º** Cada mesa temática será composta:

- I. Por um (a) palestrante que fará uma introdução do tema a ser discutido na sala, conduzir o debate e estimular a participação dos presentes
- II. Por um (a) coordenador (a), indicado pela Comissão Preparatória, controlar o tempo, e indicar os encaminhamentos da Mesa;
- III. Por um (a) relator, indicado pela Comissão Preparatória, responsável por formalizar as conclusões do grupo e os encaminhamentos necessários para a consolidação do material a ser sistematizado;



IV. Por um monitor indicado pela Comissão Preparatória que terá a função de auxiliar a organização da Mesa.

**Art. 14º** As intervenções dos membros dos grupos deverão ser pautadas pelo texto base de referência de etapa municipal.

**Art. 15º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco será organizada nas seguintes salas temáticas:

- I. Urbanismo e Habitação
- II. Infraestrutura e Mobilidade
- III. Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
- IV. Cidades Inteligentes
- V. Governança e Participação Social
- VI. Política Urbana e Setoriais

**Art. 16º** Todas as propostas que obtiverem mais de 50% de apoio nos grupos serão encaminhadas à discussão na Plenária deliberativa.

Parágrafo Único. As questões que suscitarem polêmica serão encaminhadas pelo coordenador (a) do grupo e submetido à aprovação da Plenária deliberativa. Serão consideradas aprovadas aquelas que obtiverem apoio superior a 50% dos votos.

**Art. 17º** Os (as) coordenadores (as) e relatores (as) dos grupos de discussão consolidarão os relatórios para serem apresentados à Plenária deliberativa e entregues ao Presidente da Comissão Preparatória.

### CAPÍTULO VIII – Da eleição dos delegados

**Art. 18º** A eleição e indicação dos 60 delegados para a Conferência Estadual das Cidades serão encaminhadas a partir dos segmentos reunidos separadamente que escolherão seus representantes, de acordo com a percentagem definida no art. 11, do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a saber:

Segmentos	Número de delegados	%
I – gestores, administradores públicos e legislativos.	25	42,3
II – movimentos sociais e populares.	16	26,7
III- trabalhadores, por suas entidades sindicais	6	9,9
IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano.	6	9,9
V – entidades profissionais, acadêmicos, de pesquisa e conselhos profissionais.	5	7
VI – Ong's com atuação na área	2	4,2



§1º. Os delegados representantes do poder público devem obedecer à proporcionalidade de 1/3 para o Legislativo e 2/3 para o Executivo, conforme Art. 14, § 5º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º Cada delegada e delegado titular eleito terá um (a) delegado (a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

### **CAPÍTULO IX – Da Plenária deliberativa**

**Art. 19º** A Plenária Deliberativa será realizada às 13h00 do dia 12 de abril, antes da eleição dos delegados que irão para a etapa estadual, e terá como função apresentar e eleger as propostas e os encaminhamentos das Mesas temáticas.

**Art. 20º** Será objeto de debate e votação na plenária deliberativa as propostas consensuadas ou que obtiverem mais de 50% dos votos nas mesas temáticas.

**Art. 21º** A plenária da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco será presidida pelo Coordenador da Comissão preparatória e na sua ausência pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional ou outra pessoa indicada pelo coordenador.

**Art. 22º** A apresentação resultante das Mesas temáticas da seguinte forma:

- I. Apresentação do material desenvolvido pelos relatores das Mesas temáticas;
- II. Defesa de 03 minutos, improrrogáveis, e votação das questões não consensuais;
- III. Aprovação das propostas por maioria dos votos.

**Art. 23º** As moções serão encaminhadas exclusivamente pelo proponente e devem ser apresentadas à Comissão Preparatória até as 12h00 do dia 12/04/2025 por escrito.

### **CAPÍTULO X – Das Disposições Finais**

**Art. 24º** Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária Deliberativa, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§ 1º As “Questões de Ordem” deverão ser feitas em primeira instância à Mesa Coordenadora da Plenária Deliberativa.

§ 2º As “QUESTÕES DE ORDEM” não serão permitidas durante o regime de votação.



**Art. 25º** Nos processos de votação em plenária, somente será feita a contagem quando não for possível avaliar o resultado ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

**Art. 26º** O relatório da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco deverá ser enviado a 7º Conferência Estadual das Cidades composto pelas propostas aprovadas e os delegados eleitos.

**Art. 27º** Os casos omissos e conflitantes deverão ser resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal.

Osasco, 26 de março de 2025.

**GELSO LIMA**

Secretário de Habitação

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional